

LEI Nº 136/99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo aos membros do Magistério Municipal estudantes de 3º Grau".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul..

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultada ao Quadro do Magistério Municipal concursado e nomeado, estudante de 3º Grau, a percepção de Ajuda de Custo, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor devido à instituição de ensino superior.

§ 1º - Somente serão beneficiados por esta lei os professores, que estejam cursando, ou venham a cursar, áreas que apresente carência, e os mesmos deverão estar em sala de aula, e assim permanecerem.

§ 2º - As áreas de carência por curso, e os critérios de seleção serão regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 2º - A ajuda de custo será concedido somente uma vez em relação a cada matéria, mediante exibição, pelo servido, do documento para pagamento ou o comprovante do crédito já pago.

Art. 3º - O valor será liberado mensalmente, conforme o critério de pagamento à instituição de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração